



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2017

PROCESSO nº 15/2017 EDITAL nº 15/2017

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO seleção de entidade(s) executora(s) (Organização da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, OSs, ou OSCIPs) visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para a execução do (s) Plano (s) de Trabalho:

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

mediante celebração de convênio/Termo de Parceria/ Termo de colaboração ou outro instrumento hábil com a instituição selecionada, conforme Plano de Trabalho constante em Termo de Referência, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13019/14, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **20 de março de 2017**

Horário: **10h30**

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **20 de março de 2017**

Horário: **10h30**

LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - DIRETORIA DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal 676, Guaíra/SP,

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Chamamento Público consiste em selecionar:

- Organizações da Sociedade Civil entidades sem fins lucrativos - OSCs, ou
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP

visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a execução dos Planos de Trabalho:

SER SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexos I) do presente edital.

1.2 - A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.3 - O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 - À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Prefeito do Município de Guaíra, com a relação da classificação das organizações habilitadas, para a homologação da(s) organização(ões) vencedora(s) e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5 - A apresentação de proposta(s) pela(s) Organização(ões) Civil(is) implicará(ão) na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6 - Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

1.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.7.1 - ANEXO I - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

ANEXO II - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.7.2 - ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.7.3 - ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

1.7.4 - ANEXO V - Minuta(s) de Termo de Convênio/Termo de Colaboração;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos da, Unidade Orçamentária 01.09.03 Fundo Municipal de Assistência Social a Criança e Adolescente 08.243.0015.2044.0000 Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente.

2.2 - A presente seleção não obrigará o Município de Guaíra a formalizar imediatamente os convênios/Termo de Parceria/ Termo de colaboração ou outro instrumento hábil com a instituição selecionada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Podem participar do presente certame as Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público(OSCIPs) e Organizações Sociais(OS), com:

a) no mínimo, 03(três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

a) pessoa física;

b) instituições com fins lucrativos;

c) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

e) entidades integrantes do "Sistema S"(SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

f) entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

g) entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

h) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

i) entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05(cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

j) entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

k) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

m) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2(dois) anos;

n) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.k) entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

o) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

p) Entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

q) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 - A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a Entidade, ou o seu representante, deverá apresentar a Comissão de Seleção os seguintes documentos:

4.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo (Anexo V) **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**;

4.1.2 - Envelopes do Plano de Trabalho/proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS E PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA FINANCEIRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

4.1.3 - O envelope que não for entregue nas condições acima estipuladas não gerará efeitos como proposta.

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS

5.1 - Plano(s) de Trabalho, em consonância com o Modelo de Projeto da Entidade (ANEXOS I e II), que passa a fazer parte integrante deste Edital, totalmente preenchido com os valores constantes no cronograma de desembolso, Plano de Aplicação, Cronograma Físico, Metas e Indicadores e demais campos constantes nos Anexos I e II do presente Edital;

5.2 - Será(ao) desclassificada(s)a(s) proposta(s) financeira(s) e o(s) Plano(s) de Trabalho com custo mensal ou global superior aos constante no(s) Plano(s) de Trabalho ANEXO(S) I e II do presente edital que possuem os valores máximos previstos;

5.3 - Cópia legível do Estatuto Social e comprovação de seu registro, na forma da lei;

5.4 - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

5.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

5.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- 5.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 5.10 - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- 5.11 - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- 5.12 - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 5.13 - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- 5.14 - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 5.15 - regulamento de compras e contratações de recursos humanos, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
- 5.16 - Cópia legível do CNPJ;
- 5.17 - Comprovante de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;
- 5.18 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, concedido pelo Governo Federal as Entidades sem fins lucrativos;
- 5.19 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 5.20 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- 5.21 - Balanço Financeiro do ano de 2016 devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da entidade;
- 5.22 - Para fins de Qualificação Técnica, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da ENTIDADE, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da parceria, a saber: atendimento ao serviço em que concorrer, sendo cada qual **com quantitativos mínimos de 50% da quantidade constante no Plano de Trabalho - Súmula nº 24 do TCE/SP;**

6 - DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 6.1 - A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, com atribuições de processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3(dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;
- 6.2 - Inicialmente será realizada a abertura do envelope onde a Comissão de Seleção analisará o(s) Plano(s) de Trabalho apresentado verificando se o mesmo observou os requisitos constantes no(s) ANEXOS I e II - Plano(s) de Trabalho, com descrição clara e objetiva e o preenchimento completo do mesmo;
- 6.3 - Os Planos de Trabalhos julgados aptos serão classificados em ordem decrescentes, sendo o primeiro classificado o de menor valor, onde serão atribuídas as seguintes pontuações:

Desconto	Pontuação
ZERO	Zero
De 1% a 5%	0 ponto
De 6 a 10%	01 pontos
De 11 a 15 %	02 pontos
De 16 a 20 %	03 pontos
De 21 a 25%	04 pontos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

De 26 a 30%	05 pontos
Acima de 30%	6 Pontos

6.4 - Os Planos de Trabalho julgados irregulares serão desclassificados pela Comissão de Seleção, cabendo recurso nos prazos previstos abaixo.

6.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

I - Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

II - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.6 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.7 - Após será realizada a análise de todos os itens do(s) Plano(s) de Trabalho e das demais documentações de acordo com os seguintes critérios objetivos:

A) Tempo de existência da entidade:

Pontuação	Tempo da Existência
0	Maior que 3 anos
1	Maior que 6 anos
2	Maior que 10 anos
3	Maior que 15 Anos
4	Maior que 20 Anos
5	Maior que 30 anos

B) Experiência prévia no atendimento dos serviços em que concorre:

Pontuação	Tempo da Experiência
0	Maior que 3 anos
1	Maior que 6 anos
2	Maior que 10 anos
3	Maior que 15 Anos
4	Maior que 20 Anos
5	Maior que 30 anos

C) A Entidade possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, concedido pelo Governo Federal as Entidades sem fins lucrativos, a quantos anos:

Pontuação	Tempo da Certificação
0	Maior que 3 anos
1	Maior que 6 anos
2	Maior que 10 anos
3	Maior que 15 Anos
4	Maior que 20 Anos
5	Maior que 30 anos

D) A Entidade possui Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra/SP (CMAS) a quantos anos:

Pontuação	Tempo da Certificação
0	Maior que 3 anos
1	Maior que 6 anos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

2	Maior que 10 anos
3	Maior que 15 Anos
4	Maior que 20 Anos
5	Maior que 30 anos

E) Recursos Humanos apresentados:

Pontuação	Formação Técnica
0	Somente os profissionais exigidos possuem formação em curso superior completo
1	5%da equipe possui formação em curso superior completo
2	10% da equipe possui formação em curso superior completo
3	15% da equipe possui formação em curso superior completo
4	20% da equipe possui formação em curso superior completo
5	30% da equipe possui formação em curso superior completo

F) Do prédio:

Pontuação	Prédio
0	Cedido ou alugado a menos de 3 anos
1	Cedido ou Alugado a mais de 3 anos
2	Cedido ou Alugado a mais de 5 anos
3	Cedido ou Alugado a mais de 7 anos
4	Cedido ou Alugado a mais de 3 anos
5	Próprio

6.8 - Após a análise da Comissão de Seleção e lançamento dos pontos, a primeira classificada será a entidade que tiver mais pontos e assim sucessivamente, serão classificadas as entidades que cumpriram as cláusulas e condições do presente edital.

6.9 - Será considerado desclassificada a Entidade que:

I - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;

II - Não cumprir os requisitos para participação do presente chamamento;

III - Apresentar custos financeiros superiores aos valores máximos previstos no Plano de Trabalho;

IV - Tiver o Plano de Trabalho julgado pela Comissão de Seleção incompleto ou inadequado;

V - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

VI - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

VII - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Plano de Trabalho;

VIII - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.10 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

8 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 - Após a homologação do presente Chamamento Público, a Adjudicatária terá o prazo de até 10(**dez**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

8.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

9 - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1.1 - Nos termos do Art. 57 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social). Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação a partir da data da assinatura.

10.1.1 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

11 - DO PREÇO

11.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo sofrer reequilíbrio financeiro nos termos do Art. 57 da Lei nº 13.019/2014, caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entre partes.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - As obrigações do Município de Guairá/SP e Entidade são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Colaboração, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

13 - DO PAGAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS

13.1 - O prazo para pagamento será realizado no 5º dia útil a apresentação da Prestação de Contas, conforme determina o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observando que, após a análise da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, caso seja julgada irregular a prestações de contas os futuros pagamentos serão suspensos até a correção de todas as irregularidades;

13.2 - A Prestação de Contas será encaminhada pela Entidade até o dia 15 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatórios contendo os indicadores quantitativos e qualitativos;

13.3 - A Comissão de Monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de Trabalho e deliberará sobre a aprovação da prestações de contas no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

13.4 - A Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15(quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento;

13.5 - Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10(dez) dias;

13.6 - Da decisão de irregularidade das prestações de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15(quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

13.7 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.8 - Será considerada como a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9 - O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Entidade que porventura não tenha sido acordada no Termo de Colaboração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

13.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Entidade não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Comissão Técnica de Monitoramento, para este fim especialmente designado, tratando-se de órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nos termos desta Lei, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3(dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;

14.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Entidade e seus representantes legais e nem confere ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

14.3 - O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do Plano de Trabalho objeto da presente parceria, executados em desacordo com o presente Edital, Plano de Trabalho e seus Anexos e com o Termo de Colaboração.

14.4 - As determinações e as solicitações formuladas pela Comissão de Monitoramento deverão ser prontamente atendidas pela Entidade, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15 - DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 - A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60(sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10(dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade; As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Termo de Colaboração.

16 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O atraso injustificado na execução do Termo de Colaboração sujeitará a Entidade, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de **10%(dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10(dez) dias**.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

16.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Colaboração e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2 - A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Termo de Colaboração, sujeitará a Entidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da parceria;

b) Multa compensatória de até **10%(dez por cento)** sobre o valor total da parceria;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Colaboração ou Prestar Contas, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as entidades, dirigentes ou profissionais que, em razão do Termo de Colaboração decorrente deste Chamamento Público:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de Chamamento público ou licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.019/2014, artigo 73.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guaíra, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1 - Caso o Município determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso deste Chamamento Público, serão admitidos os seguintes recursos:

17.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

17.1.1.1 - Desclassificação da Entidade;

17.1.1.2 - julgamento das propostas;

17.1.1.3 - anulação ou revogação do Chamamento Público;

17.1.1.4 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.1.2 - Representação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Chamamento ou Termo de Colaboração, de que não caiba recurso hierárquico.

17.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

17.2 - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05(cinco) dias úteis.

17.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

17.3.1 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

17.3.2 - Quanto os prazos de prestações de contas estes seguem o determinado na cláusula específica;

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pelo presente Chamamento Público, em até 05(cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

18.1.1 - As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

18.2 - As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, nos seguintes termos:

18.2.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03(três) dias úteis;

18.2.2 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do envelope; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

18.2.2.1 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar do Chamamento até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

18.3 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto deste Chamamento Público.

18.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.5 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte das Entidades, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 - A autoridade competente poderá revogá-lo o presente processo de Chamamento Público em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

18.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Gabriel Garcia Leal 676 Guairá - SP, nos dias úteis, no horário das 10: 00 horas às 16: 00 horas.

18.16 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Gabriel Garcia Leal 676 Guairá - SP, nos dias úteis, no horário das 10: 00 horas às 16: 00 horas.

18.16.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.guaira.sp.gov.br.

18.17 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Gabriel Garcia Leal 676 Guairá - SP, nos dias úteis, no horário das 10: 00 horas às 16: 00 horas.

18.18 - O presente edital deverá ser retirado pelos interessados na sede Administrativa Av. Gabriel Garcia Leal 676 Guairá - SP, ou através do site, sem custo financeiro.

18.19 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.20 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guairá/SP, com exclusão de qualquer outro.

19 - Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se à sede na Av. Gabriel Garcia Leal 676 Guairá/SP ou pelo telefone 3332-5110 ou através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br

GUAIRA/SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1 - **PROTEÇÃO SOCIAL:** PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1.2 - **NOME DO PLANO DE TRABALHO:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

1.3 - **SERVIÇO:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

2 - LEIS E NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:

2.1 - Lei Federal nº 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;

2.2 - Política Nacional de Assistência Social/2004;

2.3 - NOB/SUAS-2005;

2.4 - NOB/SUAS/RH-2006;

2.5 - Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007; Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009;

2.6 - Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais;

2.7 - Instrução Operacional SENARC/SNAS Nº 07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais;

2.8 - Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;

2.9 - Serviço Especializado em Abordagem Social - SUAS e População em Situação de Rua (volume 4/2013);

2.10 - Política Nacional para Inclusão da População em Situação de Rua/2008.

3 - SEGUIR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.1 - Defesa intransigente dos direitos sócio assistenciais;

3.2 - Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

3.3 - Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

3.4 - Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua historia de vida;

3.5 - Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

3.6 - Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

3.7 - Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

3.8 - Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

3.9 - Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

3.10 - Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

4 - PROVIDÊNCIAS:

4.1 - A unidade executora deverá possuir placa ou similar com identificação do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizando a logomarca do SUAS e identificando o Serviço Especializado em Abordagem Social.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Caso haja uniformes colocar a logomarca do SUAS.

5 - INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS:

5.1 - A Organização deverá manter atualizados os dados dos usuários nos instrumentais estabelecidos pelo órgão gestor:

5.2 - Cadastro do SAS: todos os usuários do serviço deverão estar cadastrados no Sistema de Assistência Social (SAS).

5.3 - Relatório circunstanciado de atividades mensais, juntamente com lista de usuários do serviço (atualizada mês a mês) e lista de frequência (a serem encaminhados ao órgão gestor de Assistência Social).

5.4 - Instrumental de estudo social e estudo socioeconômico do usuário.

5.5 - Plano Individual de atendimento ou acompanhamento familiar (PAF), elaborado conjuntamente com as partes envolvidas.

6 - DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA:

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância SÓCIO ASSISTENCIAL e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social (2004) define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais e de riscos, como também tratar as violações de direitos. Desta feita a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções sócio históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”.

Para garantir a proteção social a PNAS se divide em níveis de proteções e de complexidades: Básica e Especial, sendo que esta se subdivide em média e alta complexidade. **A Proteção Social Especial - PSE** tem por objetivo prestar serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, deficiência e situação de dependência, entre outras situações.

Neste contexto acompanha-se no cenário nacional o crescimento do número de pessoas em situação de rua, caracterizada pela Política Nacional para inclusão da população em situação de rua (2008) **como:**

“A população em situação de rua pode ser definida como um grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza, vínculos familiares quebrados ou interrompidos, vivência de um processo de desfiliação social pela ausência de trabalho assalariado e das proteções derivadas ou dependentes dessa forma de trabalho, sem moradia convencional regular e tendo a rua como o espaço de moradia e sustento. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios, etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas, etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar”.

Neste raciocínio Novak (1997) esclarece que a “existência de indivíduos em situação de rua torna patente a profunda desigualdade social brasileira, e insere-se na lógica do sistema capitalista de trabalho assalariado, cuja pobreza extrema coaduna-se com seu funcionamento”. Segundo Castel (1998) a “exclusão social relaciona-se com situação extrema de ruptura de relações familiares e afetivas, além de ruptura total ou parcial com o mercado de trabalho e de não participação social efetiva”. A Política Nacional de inclusão a população em situação de rua (2008) afirma que “As visões estigmatizantes da sociedade civil, e também do Estado, sobre a população em situação de rua costumavam restringir-se às pulsões assistencialistas, paternalistas, autoritárias e de higienização social”. “Essas perspectivas não poderiam dar conta do complexo processo de reinserção destas pessoas nas lógicas da família, do trabalho, da moradia, da saúde e das tantas outras esferas de que estão apartadas”. Sendo assim, o SUAS aponta os Serviços que possuem como objetivos o atendimento a esta população. Nesta lógica o Serviço Especializado de Abordagem Social visa amenizar os agravos causados pelas questões acima citadas. O Estado de São Paulo possui 13.666 pessoas em situação de rua e Guaíra no ano de 2015 atendeu 25



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

pessoas em situação de rua e 24 em "vias dê", ou seja, que já estão utilizando a rua como forma de moradia e subsistência. Estes números são significativos partindo do princípio em que 12,33% são jovens e os outros 87,19% são adultos até a faixa etária de 59 anos. Com 12,5% pertencente ao sexo feminino e 87,5% do sexo masculino com 58,34% possuem profissão. A população em situação de rua neste município utiliza as praças e rodoviária para pernoitarem e ficam expostos a todo tipo de violência, doenças e preconceito da sociedade em geral. Desta forma, oferecer um serviço que garanta espaço e orientação para que esta população possa construir um novo projeto de vida e fortalecer a identidade como cidadão, possibilitando a superação da cultura social do preconceito, da desvalia, da intolerância e do assistencialismo em relação a esse público justifica o desenvolvimento deste plano de trabalho.

7 - PÚBLICO ALVO:

7.1 - Jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

8 - FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Identificação de membros da comunidade;
- Identificação dos demais serviços sócio assistenciais do SUAS e das demais políticas públicas setoriais no território;
- Identificação dos órgãos do Sistema de Garantia e de Defesa de Direitos.

9 - METAS

9.1 - QUALITATIVAS

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

9.2 - QUANTITATIVAS

- Atender 25 pessoas em situação de rua.
- Atender 24 pessoas em vias de entrar em uma situação de rua.

10 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de adulto ou famílias em situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, Estação Rodoviária, Parque Maracá, e outros espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços sócio assistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

A unidade executora do serviço será responsável pela realização do diagnóstico sócio territorial, considerando os locais com maior incidência de situações de risco pessoal e social e, conseqüentemente, a demanda de trabalho para o Serviço.

O processo de organização do Serviço de Abordagem Social nos territórios, desde sua implantação, é orientado pelas normativas vigentes na política de Assistência Social. Para a organização do Serviço de Abordagem Social, destacam-se a seguir alguns aspectos a serem considerados pelo serviço:

- Realizar mapeamento/diagnóstico sócio territorial da incidência de situações de risco pessoal e social no município e da rede instalada nos territórios;
- Elaborar e alimentar continuamente o projeto técnico-político do serviço que orientará o seu funcionamento e as intervenções profissionais;
- Mobilizar a rede de articulação e definição de fluxos locais com os demais serviços sócio assistenciais, serviços das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- Definir registros de atendimento padronizados que serão utilizados pela equipe no cotidiano profissional;
- Estabelecer reuniões ou encontros periódicos para integração das equipes e alinhamento do trabalho social desenvolvido com o CREAS;
- Ter referenciamento no CREAS e estabelecer reuniões e encontros periódicos entre as equipes para o devido suporte técnico, no caso de unidades referenciadas;
- Planejar continuamente as ações desenvolvidas e garantir atuação continuada nos espaços públicos, com periodicidade definida, para a criação de vínculos de referência com os usuários;
- Participar de capacitações e processos de educação permanente com outras equipes do serviço;
- Planejar procedimentos para monitoramento e avaliação das ações.

10.1 - OS EIXOS NORTEADORES DO SERVIÇO

• **Proteção social proativa:** Caracteriza-se a partir da presença, continuada e ativa de profissionais nos espaços públicos, para identificar e conhecer as reais demandas e necessidades das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos.

• **Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação:** O conceito de ética preciso diz respeito à capacidade que todo ser humano tem de agir baseado nos valores universalizantes do respeito ao outro, da solidariedade e da cooperação. A ética não é uma abstração e nem deve ser idealizada, ela se concretiza no cotidiano das relações sociais.

• **Acesso a direitos sócio assistenciais e construção de autonomia:** os direitos sócio assistenciais estão inscritos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). Esses direitos balizam as ofertas do SUAS e, portanto, orientam o trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social.

• **Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território:** Na realização do trabalho de abordagem social faz-se indispensável a criação de vínculos de confiança com as pessoas que se encontram nos espaços públicos. Contudo, isso ocorre processualmente.

• **Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida:** Cada sujeito é único e singular, em função das diferentes histórias de vida e dos diversos motivos que levam pessoas e famílias a estarem ou a buscarem nos espaços públicos meios de sobrevivência, cada situação precisa ser olhada particularmente. Os atendimentos realizados no Serviço de Abordagem Social precisam ser específicos, de modo a acolher as necessidades individuais, respeitando as escolhas e o momento em que cada sujeito encontra-se. A escuta e a participação das pessoas e famílias nas definições dos melhores encaminhamentos são procedimentos importantes a serem considerados pela equipe do serviço.

• **Trabalho em rede/A concepção de trabalho em rede:** baseia-se em alguns princípios, tais como: a integralidade dos sujeitos e a incompletude institucional inerente às diversas políticas públicas.

• **Relação com a cidade e a realidade do território:** os espaços públicos são os territórios de atuação das equipes da abordagem social. As realidades desses territórios são sua matéria-prima.

10.2 - AS SEGURANÇAS A SEREM GARANTIDAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO:

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- Ter reparados ou minimizados os danos decorrentes de vivências de violência e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- Ter acesso a serviços sócio assistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

10.3 - A UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO SERÁ REFERENCIADA NO CREAS:

O Referenciamento da unidade de execução do serviço significa:

- 10.3.1 - Alinhamento às normativas e aos parâmetros do SUAS;
- 10.3.2 - Reconhecimento da centralidade na família, no trabalho social especializado;
- 10.3.3 - Definição do papel, delimitação e distinção de competências das Unidades e Serviços;
- 10.3.4 - Estabelecimento de compromissos, relações e procedimentos comuns e/ou complementares;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 10.3.5 - Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
- 10.3.6 - Apontamentos de trabalhos e atividades que possam ser desenvolvidas em parceria;
- 10.3.7 - Definição de mecanismos e instrumentos para registros de atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos;
- 10.3.8 - Compartilhamento de concepções que devem nortear a oferta da atenção.

10.4 - IMPACTOS ESPERADOS COM O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO: Redução das violações dos direitos sócio assistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Proteção social a famílias e indivíduos; Identificação de situações de violação de direitos; Redução do número de pessoas em situação de rua.

11 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.1 - METODOLOGIA: O trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social orienta-se por pressupostos éticos, conhecimentos teórico-metodológicos e técnico operativos com a finalidade de levar a proteção social de Assistência Social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos. O Serviço deve desenvolver o Trabalho Social essencial que se constitui em:

11.2 - Proteção Social Proativa.

- **Conhecimento do território:** Concretizam-se desde o momento de planejamento do serviço e definição das áreas de atuação da equipe, áreas com incidência de situações de risco pessoal e social, identificadas e problematizadas, previamente, em/por diagnósticos sócio territoriais que norteiam as ações do Serviço. As situações de risco podem se expressar de diferentes formas, conforme os territórios, o período do ano e mesmo o período do dia, determinados eventos promovidos na localidade etc., exigindo dinamicidade e um processo contínuo de observação por parte da equipe. Pressupõe olhares apurados e aproximações contínuas. Proporciona o planejamento e o desenvolvimento de ações de forma mais assertiva e constituidoras de vínculos com o lugar e as pessoas. Indica a necessária sensibilidade e compreensão das dinâmicas e contradições inerentes a cada território; as necessidades, trajetórias e relações estabelecidas entre os sujeitos que nos territórios convivem e transitam; as redes sociais instituídas etc. Abrange, igualmente, a ciência sobre as ofertas existentes em cada território, incluindo a rede instalada de serviços, benefícios, programas de transferência de renda etc., que podem ser acessados a partir do perfil e das demandas de cada usuário.

- **Informação comunicação e defesa de direitos:** Concretiza-se por meio de atividades e procedimentos técnicos desenvolvidos para promover o entendimento e a informação sobre os direitos individuais e sociais, as formas de violação, as garantias de sua efetivação, as respostas e recursos com os quais os indivíduos podem contar na rede SÓCIO ASSISTENCIAL e nas diversas políticas públicas. O acesso à defesa de direitos é garantido, por exemplo, a partir da disponibilização de orientações sobre os órgãos de defesa existentes no território, suas atuações, competências, meios e formas de acesso.

- **Escuta:** Representa procedimento técnico componente do trabalho social, de suma importância para iniciar a constituição de vínculos e estabelecer relações de confiança e segurança entre os profissionais do serviço e os usuários nos espaços públicos. A abertura do profissional para a escuta e o diálogo constitui instrumento necessário a uma boa acolhida ao usuário e para o desenrolar das intervenções que se fizerem necessárias. Por isso, no desenvolvimento das ações deve-se contar com profissionais capacitados para acolher e compreender, com respeito, a história e trajetória de cada sujeito, bem como as necessidades e demandas apresentadas. É necessário que os profissionais desenvolvam habilidades e sensibilidade que propiciem escutas qualificadas. A escuta direciona-se, por exemplo, a ouvir, a identificar, a registrar as demandas e intervir com orientações, informações e encaminhamentos adequados.

- **Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade:** Concretiza-se em informações e referências disponibilizadas pelos profissionais e construídas com/para os usuários, no que se refere aos serviços promovidos pela rede SÓCIO ASSISTENCIAL, de outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Os profissionais do Serviço de Abordagem Social têm a função de levar ao conhecimento dos sujeitos as ofertas disponibilizadas na rede, face às demandas de cada situação. Para isso, a(s) equipe(s) deve(m) conhecer bem estas ofertas, o que inclui: o endereço das instituições, serviços e órgãos; as competências e o trabalho desenvolvido por cada um; e as formas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

possíveis de acesso. Para promover encaminhamentos com resolutividade é necessário que os profissionais do serviço monitorem os encaminhamentos, a fim de garantir a concreta inserção dos sujeitos nos serviços e órgãos existentes.

- **Articulação da rede de serviços sócio assistenciais:** Trabalho social que tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos ofertados diretamente pelo poder público ou por entidades e organizações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Como integrante da rede SÓCIO ASSISTENCIAL, o serviço de abordagem tem papel importantíssimo, pois para muitas famílias e indivíduos com vivência de situações de risco pessoal e social representa a “porta de entrada” ou o primeiro contato com serviços públicos. Para se configurar como uma referência nos territórios e possibilitar reais condições de acesso à rede SÓCIO ASSISTENCIAL, os profissionais da abordagem precisam conhecer e manter estreita articulação especialmente com as unidades de referência do SUAS: CRAS, CREAS, além das unidades de oferta de serviços de acolhimento para adultos e famílias. Por representar referência para os usuários nos espaços públicos, muitas vezes a equipe do serviço precisará planejar ações de integração e transição do atendimento de famílias e indivíduos para os serviços ofertados nas unidades de referência, com a perspectiva da participação em atividades e nos acompanhamentos realizados no âmbito destas unidades. A articulação na rede SÓCIO ASSISTENCIAL se traduz por meio de conexões entre as unidades e serviços do SUAS para que, de forma complementar e continuada, possam atender às demandas dos indivíduos e famílias. Nesse sentido, recomenda-se a definição de fluxos locais para o relacionamento entre essas unidades e serviços, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou a sobreposição de ações. O fomento à alimentação de fluxos contínuos de informação e interação entre os componentes da rede SÓCIO ASSISTENCIAL deve ser fortalecido pelo órgão gestor da política de Assistência Social. Tal fomento torna-se indispensável para a ampliação das relações de parceria e a constituição de uma rede articulada nos territórios. Ao considerar e contribuir para o acesso de famílias e indivíduos a benefícios e programas de transferência de renda, o serviço também deve estar atento ao desempenho de ações de articulação para a integração entre serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS. Frente a isto, destaca-se que devem ser efetivados os devidos encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais, bem como para o acesso ao BPC, quando contemplado o perfil, sem prejuízo de acesso a outros benefícios sócio assistenciais e programas de transferência de renda que possam ser viabilizados na realidade local, considerando as demandas identificadas.

- **Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais:** Trabalho social que tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas demais políticas, preferencialmente nos territórios onde os sujeitos vivem e/ou transitam. Para uma boa articulação entre o serviço e as ações das outras políticas públicas, tais como Saúde, educação, Trabalho e renda etc., é imprescindível que a (s) equipe (s) conheça (m) as ofertas existentes no território. Além disso, pressupõe definições e integração dos órgãos gestores das diversas políticas em âmbito local, de modo a instituir procedimentos e relações institucionalizadas, favorecendo a atuação dos profissionais nos serviços ofertados. Um bom exemplo de articulação do serviço com ações de políticas públicas setoriais é a atuação conjunta da equipe da abordagem com a equipe dos consultórios na rua, vinculada a política de Saúde. Esta atuação é orientada, principalmente, nas situações em que se observem situações de risco pessoal e social associadas a usos de drogas nos espaços públicos. A atuação conjunta entre as políticas de Saúde e Assistência Social ultrapassa a fragmentação do atendimento, favorecendo, em vez disto, um atendimento mais integrado aos sujeitos, a partir das observâncias de necessidades sociais e de saúde. O processo de construção da articulação inter setorial entre as diversas políticas públicas exige um contínuo diálogo entre as diferentes áreas e pactuações de caráter coletivo, que devem considerar a diversidade, as particularidades, os limites e as especificidades de cada área, visando estabelecer nexos de interdependência e complementaridade. Para tanto, é necessário criar espaços de comunicação, negociação, mediação e estratégias, no sentido de estabelecer convergência nas ações e nos resultados esperados. (orientações Técnicas: CREAS, 2011).

- **Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:** Trabalho social de interlocução com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente os chamados órgãos de defesa de direitos, como por exemplo: Conselhos Tutelares; Defensoria Pública; Poder Judiciário; Ministério Público; serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária; ONGs que atuam com defesa de direitos; entre outros. Os órgãos de defesa de direitos têm importante papel na



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

garantia do acesso à justiça e a mecanismos jurídicos de proteção legal de direitos, tendo em vista assegurar a sua defesa e exigibilidade, bem como tomar as medidas relativas à responsabilização quando da violação de direitos. Em função das especificidades de suas competências, têm papel significante na rede de atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (orientações Técnicas: CREAS, 2011). A articulação interinstitucional com os órgãos e entidades que compõem o sistema de garantia de direitos, assim como os demais órgãos de políticas setoriais, é de competência do gestor da política de assistência social, que deverá estabelecer interfaces e parcerias, e definir estratégias para um trabalho articulado entre os órgãos e entidades, com o objetivo de fortalecer a rede e, por meio de ações inter setoriais, garantir atenção integral aos usuários. A equipe de abordagem social, por sua vez, deverá articular com as equipes das unidades e dos serviços das demais políticas e órgãos de defesa de direitos, localizados em seu território de atuação, metodologias de atuação conjunta e/ou de encaminhamento, conforme a necessidade de cada caso. Um importante papel da(s) equipe(s) do serviço é informar, aos indivíduos e famílias em situação de risco nos espaços públicos, quais órgãos podem ser acessados a partir das especificidades de suas demandas, assim como promover os encaminhamentos necessários. Para tanto, a(s) equipe(s) deve(m) conhecer a localização desses órgãos, suas competências, procedimentos e rotinas de acesso.

- **Elaboração de relatórios:** Refere-se a procedimento de registro de informações, a ser adotado no Serviço de Abordagem Social para: Instrumentalizar o órgão gestor com informações sobre as situações de riscos pessoais e sociais observadas e identificadas no território. De modo a atender essa expectativa, um conjunto de informações devem ser encaminhadas pelo serviço com organização e periodicidade definidas, tais como: situações de risco pessoal e social apresentadas no território; incidência de cada situação identificada (ex: situação de rua; exploração sexual de crianças e adolescentes; trabalho infantil, tráfico de pessoas e etc.); número de indivíduos e famílias sob atendimento; especificação dos encaminhamentos realizados à rede (serviço, programa, projeto, órgão etc.); especificação dos encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais e para acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada); dentre outras. Nos casos em que o município ofertar o serviço de abordagem em mais de uma unidade, o órgão gestor receberá as informações de todas as unidades e as sistematizará, considerando-as no planejamento, monitoramento e avaliação das ações do serviço. Registrar informações sobre os atendimentos realizados a famílias e indivíduos nos espaços públicos Nos registros com informações sobre os atendimentos é necessária a observância pela (s) equipe (s) do sigilo e da privacidade necessários, de modo a resguardar informações relatadas pelos usuários. Tais informações devem ser restritas à equipe do serviço que poderá avaliar a socialização de alguns de seus aspectos com profissionais de outros serviços ou órgãos para os quais se realizou encaminhamento, quando necessário.

Tendo em vista que as situações de risco pessoal e social podem se apresentar diuturnamente nos territórios, orienta-se que o Serviço seja ofertado ininterruptamente, ou seja, todos os dias da semana e em situações excepcionais nos finais de semana, feriados e durante a noite.

Após a realização das buscas ativas, os usuários identificados devem ser encaminhados ao Serviço não Tipificado pela Resolução 109/2009 “Albergue Municipal”.

No contexto de eventos, festas populares (carnaval, festa do peão etc.) também deverá ser avaliada a necessidade de ampliação das ações para estas ocasiões.

11.3 - O SERVIÇO SERÁ DESENVOLVIDO SOB OS EIXOS NORTEADORES:

- **Proteção Proativa:** Por definição, a pro atividade diz respeito a uma postura de alerta, amparada por capacidade técnica para responder, antecipadamente, às mudanças que se avizinham ou até mesmo para criar a mudança de forma deliberada. Pro atividade requer capacidade de prontidão, de agilidade nas iniciativas e providências, de estar atento, cotidianamente, ao contexto das situações e a dinâmica dos territórios, de maneira a prever novos cenários e antecipar-se, com o planejamento necessário, a cada situação. Requer do Serviço e sua equipe autonomia e capacidade técnica e humana de intervenção diante de situações emergenciais, imprevisíveis e/ou daquelas que podem decorrer do agravamento das situações de risco pessoal e social vivenciadas pelos indivíduos e famílias. Considerando que os usuários do Serviço de Abordagem Social, por vezes, encontram-se fragilizados física, mental e moralmente pelas condições de vida a que estão submetidos, cabe ao Serviço ir ao encontro dessas pessoas, antecipando-se à procura espontânea ou às costumeiras comunicações/chamadas ou até denúncias de moradores ou pessoas da comunidade. O objetivo é proporcionar um atendimento intensivo e qualificado com vistas a oportunizar o acesso à devida proteção social e prevenir o agravamento das situações.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- **Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação:** Agir eticamente implica em respeitar a dignidade humana, compreendida como conjunto de elementos físicos e psicológicos do indivíduo. É importante lembrar que a conduta ética do profissional e/ou da equipe sempre terá repercussão sobre os usuários do serviço. Ressalta-se ainda que, como preconiza a Norma operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS, 2006), o profissional do serviço deve promover aos usuários o acesso à informação, garantindo a estes conhecer seu nome e dados funcionais. O respeito à diversidade implica reconhecer as diferenças, a pluralidade e a heterogeneidade dos territórios e as singularidades de cada usuário nesse contexto. Significa, também, superar atitudes e comportamentos de preconceitos e estigmas que levam à discriminação e à conseqüente marginalização e exclusão social. Os efeitos do preconceito e dos estigmas podem imprimir marcas profundas, na alma, na auto estima, no comportamento e no modo de viver das pessoas, com impactos tão sérios quanto aos decorrentes das situações objetivas de vulnerabilidade e risco social. O serviço deve buscar, continuamente, a superação de estigmas discriminatórios de raça, cor, expressão estética e diversidade de gênero, na afirmação permanente dos direitos às expressões sociais e o respeito às diferentes formas de ser e estar no mundo.

- **Acesso a direitos sócio assistenciais e construção de autonomia:** 1- direito a um atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos; 2- direito ao tempo, ou seja, reduzida espera ao acessar a rede de serviços, de acordo com as necessidades; 3- direito à informação, sobretudo às pessoas com vivência de barreiras culturais, de leitura e comunicação de limitações físicas e mobilidade reduzida; 4- direito ao protagonismo e manifestação dos seus interesses; 5- direito à oferta qualificada do serviço; 6- direito à convivência familiar e comunitária. Esses direitos estão ancorados na premissa constitucional da Política de Assistência Social como direito do cidadão e dever do estado. Isto impõe que o Serviço de Abordagem Social deve ser prestado de maneira qualificada e focada no cidadão e cidadã e não na centralidade endógena dos processos institucionais. No contexto do serviço, ter os direitos sócio assistenciais como horizonte implica: 1- equipe capacitada e em quantidade necessária, com condições adequadas para a prestação de um serviço com qualidade; 2- reconhecer os usuários como sujeitos de direitos e deveres; 3- respeitar o protagonismo das pessoas nas decisões e repostas às situações que vivem; 4- compreender que a construção da autonomia não é um processo linear; 5 - considerar que o tempo e o ritmo das mudanças diferenciam-se de pessoa para pessoa; 6- compreender que os fatores de risco e de proteção estão implicados em todos os domínios da vida, nos próprios indivíduos, em suas famílias, nas comunidades e em qualquer nível de convivência. Compreender que esses fatores estão em contínuo movimento com considerável transversalidade e variabilidade de influências entre si.

- **Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território:** A construção gradativa de vínculos deve acontecer com cautela, respeitando os códigos que regem os grupos e deixando sempre claro os objetivos e valores que regulam as ações do Serviço. Os profissionais da abordagem social podem representar pessoas de referência no processo de (re) construção de projetos de vida dos indivíduos que são acompanhados. Essa referência precisa ser cuidadosamente compartilhada com profissionais que atuam em outros espaços da rede para os quais os usuários são encaminhados. A equipe do Serviço precisa estabelecer alianças estratégicas e parcerias com outras instituições e profissionais que atuam com o mesmo público do Serviço. Isso evita constrangimentos, duplicação de trabalho e potencializa as intervenções realizadas na rede de atendimento. É importante que haja uma comunicação entre os profissionais que trabalham no território. A comunidade local precisa ser informada e sensibilizada sobre o trabalho que está sendo realizado pela equipe do Serviço de Abordagem Social, podendo se constituir como uma importante parceira. Ao conhecer o Serviço e compreender as condições e necessidades das pessoas em situação de risco nos espaços públicos, é possível que a comunidade dos territórios de atuação do Serviço desmistifique e supere concepções baseadas em procedimentos de “limpeza” e “higienização”, ou seja, com ações focadas somente na retirada das pessoas dos espaços públicos.

- **Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida:** Cada sujeito é único, singular, em função das diferentes histórias de vida e dos diversos motivos que levam pessoas e famílias a estarem ou a buscarem nos espaços públicos meios de sobrevivência, cada situação precisa ser olhada particularmente. Os atendimentos realizados no Serviço de Abordagem Social precisam ser específicos, de modo a acolher as necessidades individuais, respeitando as escolhas e o momento em que



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

cada sujeito encontra-se. A escuta e a participação das pessoas e famílias nas definições dos melhores encaminhamentos são procedimentos importantes a serem considerados pela equipe do serviço.

- **Trabalho em rede:** A integralidade dos sujeitos remete a necessidade de uma abordagem integral dos indivíduos, frente ao contexto social, comunitário e familiar que influenciam sua vida, demandando, em alguns momentos, a atuação integrada de diferentes serviços. O princípio da incompletude institucional corresponsabiliza as instituições na compreensão de que um atendimento de qualidade e integral deve acontecer de modo compartilhado através de uma ação em rede. Esse princípio reafirma, também, a multidimensionalidade das situações de risco pessoal e social, rompendo com a visão de que uma instituição ou um serviço abarca todas as necessidades dos sujeitos. Trabalho em rede pressupõe articulações e inter-relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos em um determinado território, com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns. A sinergia e a dinâmica necessária a um trabalho realizado de forma complementar nos territórios requer um processo contínuo de circulação de informações, diálogos permanentes, trocas, compromisso com o fazer coletivo e postura de colaboração institucional e individual, por parte dos profissionais. Para o bom desenvolvimento do trabalho em rede integrado, é importante que sejam estabelecidos alguns procedimentos pra facilitar a conexão entre os pares. Nessa direção, pode-se citar: conhecimento da missão de cada serviço/instituição; reuniões e encontros; contatos periódicos; discussão e pactuação de fluxos locais de atendimento; entre outros. A gestão da política de Assistência Social, a coordenação das unidades de oferta do Serviço e a coordenação do Serviço, quando existir, têm papel fundamental no fortalecimento do trabalho em rede nos territórios de atuação das equipes da abordagem social, de modo a garantir maior institucionalidade e melhores resultados.

- **Relação com a cidade e a realidade do território:** É importante considerar que os territórios são espaços dinâmicos, vivos e, muitas vezes, tensos. Sua posição geográfica na cidade, sua história e tradição, o modo como o território é pensado e vivido pelas pessoas que o habitam e nele trabalham, os períodos e horários que as pessoas o freqüentam, são aspectos a serem observados e compreendidos pelas equipes do Serviço de Abordagem Social. Dessa forma, conhecer os territórios de atuação e a relação que as pessoas mantêm com esses espaços, é condição para se aproximar dos sujeitos que lá estão e iniciar o trabalho social inerente ao serviço. Identificar e mapear a localização, a permanência, os fluxos e os pontos de referência significativos para as dinâmicas dos locais de atuação representa uma ação estruturante desse serviço.

11.4 - ATUAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL EM TERRITÓRIOS E COM INCIDÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL ASSOCIADAS AO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (MDS/2013).

O problema dos usos de crack, álcool e outras drogas podem ser acolhidos pelo Serviço de Abordagem Social. Todavia, deve-se estar atento para não confundir ou associar diretamente algumas situações, tais como a situação de rua ao uso de drogas. Nas ruas, encontram-se pessoas que têm problemas com o uso de álcool e outras drogas, pessoas que as usam de modo funcional e mesmo pessoas que não usam droga alguma. Nas situações que envolvem uso de drogas, os processos de abordagem social e aproximação ao usuário deverão ser feitos com cautela para a garantia da segurança dos usuários, da equipe e para se garantir maior efetividade na ação, uma vez que os efeitos de determinadas drogas podem deixar os sujeitos depressivos, elétricos/agressivos ou com a atividade cerebral alterada. Confrontar os sujeitos ou insistir na abordagem, nesses casos, não é uma boa estratégia. Se alguém não está disposto a falar sobre seus usos, não convém forçar a situação, sendo melhor investir na construção de vínculos de respeito e confiança, construindo possibilidades para uma escuta qualificada. É preciso que os profissionais da abordagem social estejam atentos ao fato de que as demandas dos sujeitos estão para além de questões específicas e visíveis. O foco da intervenção, por isso, não deve estar na droga em si, mas nas potencialidades e capacidades dos sujeitos para o enfrentamento das situações de risco vivenciadas. Em muitos casos, poderá haver demandas e necessidades variadas, exigindo diversas parcerias e articulações inter setoriais que facilitem caminhos, ampliando a potência das intervenções. A abordagem social de pessoas e famílias com problemas associados ao uso de drogas e em situação de risco social nos espaços públicos deve ser realizada, sempre que possível e de forma planejada acionando a equipes de saúde, pois, muitas das situações encontradas nesses espaços exigem avaliação quanto à necessidade de encaminhamentos específicos na área da saúde. Situações agudas demandam apoio de serviços de saúde de emergência que podem ser acessados em pronto socorro (SAMU).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

A atuação conjunta com a Segurança Pública deve ser avaliada em cada contexto, considerando a necessidade de resguardar os vínculos já construídos com o usuário e a equipe de abordagem social e, também, a própria segurança de usuários e trabalhadores do Serviço. Se em determinadas situações a entrada em um determinado território representa risco para as equipes de abordagem, convém suspender as atividades in loco e esperar que a situação volte à normalidade, aguardando enquanto as equipes de segurança pública realizam seu trabalho.

12 - RECURSOS OPERACIONAIS:

Provisões:

12.1 - AMBIENTE FÍSICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS:

Espaço institucional deve garantir o espaço físico para organização e identidade do serviço;

Localização em uma área de fácil acesso da população;

Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade mínima em todos os seus ambientes;

O ambiente físico poderá possuir outras características de acordo com a cultura local dos participantes das atividades do serviço;

Ser perfeitamente identificável com placa e nome do serviço, visível à população;

Tamanho adequado ao serviço, espaços amplos o suficiente para propiciar conforto e comodidade aos usuários e trabalhadores;

Permita a acessibilidade mínima para pessoas com deficiência física, auditiva, visual e outras.

Nos espaços de uso comum, deve haver água potável;

Sala de atendimento individualizado: ambiente que deve garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;

Instalações sanitárias exclusivas para os usuários com separação de uso feminino e masculino;

12.2 - MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO: computadores, mobiliários e telefones fixos e móveis, materiais para atividades recreativas e lúdicas, pranchetas, entre outros materiais que facilitem a relação e a vinculação da equipe com os usuários; mobiliários compatíveis com o atendimento proposto.

13 - RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:

O serviço deverá contar com equipe pertencente ao quadro de pessoal da organização, devendo ser respeitada a carga horária mínima necessária, de acordo com o número de vagas ofertadas no serviço, conforme o quadro.

EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA O SERVIÇO	NÚMERO E CARGA HORÁRIA	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Equipe de referência	Profissional para equipe de referência No mínimo: 01 Carga horária mínima: 20	Escolaridade: Nível superior em Serviço Social. Perfil: Ter conhecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço Especializado em Abordagem Social; Ter Conhecimento das legislações de Política Nacional de Inclusão da População em situação de Rua; Ter experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de	1- Desenvolver procedimentos de Serviço Social; 2- Contribuir para a elaboração do Plano Individual de Atendimento do usuário , identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3- orientar e apoiar o Educador social; 4- estabelecer prioridades de atuação, a definição de metodologias e técnicas de trabalho interprofissional, os instrumentos e protocolos de trabalho; 5- realizando atividades individuais ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; 6- estabelecendo processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; 6- elaborando relatórios; 7- propondo melhorias do processo e interagindo com o CREAS e subsidiariamente com os demais serviços do SUAS e da rede local para fomento de informações; 8- Desenvolver o trabalho social essencial do Serviço Especializado de Abordagem social.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

		<p>vulnerabilidade e risco pessoal e social;</p> <p>Ter habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível.</p> <p>Técnico responsável por executar o Serviço Especializado de Abordagem Social da unidade executora do serviço, além de realizar o planejamento e assessoramento ao educador social.</p>	
<p>Funções: Orientador e Educador Social</p>	<p>Educador de serviço SÓCIO ASSISTENCIAL No mínimo: 01 Carga Horária mínima: 20 horas</p>	<p>Escolaridade: Ensino Médio.</p> <p>PERFIL: Desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;</p> <p>Habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; Saber se comunicar em linguagem acessível; habilidade para construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios;</p> <p>Saber relacionar-se com a diversidade;</p> <p>Perceber/ identificar especificidades dos territórios;</p> <p>Registrar informações; entre outras.</p> <p>Compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.</p>	<p>1- Desenvolver atividades sócio educativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos em situações de risco social e pessoal; 2- desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, auto estima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; 3- assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; 4- apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; 5- atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; 6- apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; 7- apoiar e participar no planejamento das ações; 8- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; 9- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 10- apoiar no processo de mobilização e campanhas inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos; 11- apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; 12- apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; 13- apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual; 14- apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; 15- apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; 16- apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas; 17- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 18- desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.</p>
<p>Função de Gestão</p>	<p>Coordenador de serviços sócio assistenciais: 01 Carga Horária mínima: 10 horas</p>	<p>Escolaridade: Nível técnico em qualquer área de formação ou Nível superior nas seguintes áreas: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador,</p>	<p>1- Gestão dos serviços sócio assistenciais, 2- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradora, do Projeto Político Pedagógico do serviço; 3- Organização da seleção e contratação de pessoal; 4- Articular o processo de implantação do serviço; 5- Coordenar a execução das ações; 6- Realizar articulação/parcerias com instituições</p>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

	<p>Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional.</p> <p>Perfil:</p> <p>Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;</p> <p>Ter conhecimento de Serviço de População em situação de Rua e Serviço Especializado de Abordagem Social para população em situação de rua.</p> <p>Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à População em situação de rua e políticas públicas e da rede de serviços da cidade.</p>	<p>governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede SÓCIO ASSISTENCIAL; 7- Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos usuários 8- Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; 9- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; 10- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; 11- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; 12- Participar e estimular a equipe de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção da População em situação de rua.</p>
--	--	--

A Pessoa Física de Direito Privado sem Fins Lucrativos poderá ampliar numérica e qualitativamente a equipe, assim como contratar dois profissionais com jornada de 20 horas semanais para garantir a carga horária necessária para cada função.

14 - CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES

AÇÃO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Cadastro e estudo social dos usuários a serem atendidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de diagnóstico sócio territorial	X											
Orientação p/Educador a ser realizada por assistente social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os atendidos.	X		X		X		X		X		X	
Realizações de reuniões sócio educativas com usuários em situação de rua.	X Q											
Realização de Busca ativa nos territórios de incidência.	X D											
Aplicação de avaliações das ações com usuários. (assistente social)		X		X		X		X		X	X	X
Realização de busca ativa dos familiares, na tentativa de restabelecer os vínculos entre usuários e familiares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Intervenções conjuntas entre saúde e outras políticas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação para a possibilidade de desligamento.							X					
Entrega de relatórios mensais e prestação de contas (mensal e anual).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBS.: QL → QUINZENAL / D → DIÁRIA

15 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

15.1 - Metas quantitativas:

- Número de usuários em situação de rua e/ou em vias de situação de rua inscritos no serviço → 100% de preenchimento das vagas;
- Taxa de frequência mensal nas atividades do serviço → 80% de frequência mensal;
- Número de usuários do serviço encaminhados para saúde e outras políticas → 50% do total;
- Número de familiares dos usuários atendidos e/ou sensibilizados no mês → mínimo 10%;
- Número de PIAS elaborados → 80% do total de atendidos.

15.2 - Metas qualitativas:

- Redução de situação de violação de direitos sócio assistenciais, inscrição Cad. Único, benefícios de transferência de renda, BPC → Acompanhamento pelo PIA ou PAF.
- Redução do número de pessoas em situação de rua → Avaliação semestral.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- Aumento do número de internação de usuários de substâncias psicoativas → Avaliação semestral.

16 - PLANO DE APLICAÇÃO

ORIGEM DESPESA	VALORES TOTAL: R\$ 64.652,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
Recursos Humanos (encargos e impostos, FGTS)	70%
Gêneros alimentícios Outros materiais de consumo Locação de imóvel ou equipamento ou transporte Bens e materiais permanentes Manutenção Prestação de serviços Combustível	30% Geral

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	VALORES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Abril	R\$ 5.387,66
Maio	R\$ 5.387,66
Junho	R\$ 5.387,66
Julho	R\$ 5.387,66
Agosto	R\$ 5.387,66
Setembro	R\$ 5.387,66
Outubro	R\$ 5.387,66
Novembro	R\$ 5.387,66
Dezembro	R\$ 5.387,66
Janeiro	R\$ 5.387,66
Fevereiro	R\$ 5.387,66
Março	R\$ 5.387,66

18 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O PRAZO DO PRESENTE Plano de trabalho se inicia com assinatura do termo de colaboração, com previsão estimada para abril de 2017 e possui vigência de 12 meses.

19 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- A prestação de contas deve ser encaminhada mensalmente, até dia o dia 15 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos.
- A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.
- A Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15(quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento.
- Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias.
- Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

20 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados, por meio de:
 - Acompanhamento diário pela equipe técnica do serviço com os outros trabalhadores do SUAS na unidade de execução;
 - Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,
 - Relatórios mensais direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- Reuniões trimestrais com equipe técnica do serviço com responsável pela Coordenação de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para avaliar a execução e resultado.

21 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 21.1 - Lei Federal nº 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;
- 21.2 - Política Nacional de Assistência Social/2004;
- 21.3 - NOB/SUAS-2005;
- 21.4 - NOB/SUAS/RH-2006;
- 21.5 - Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007; Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009;
- 21.6 - Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais;
- 21.7 - Instrução Operacional SENARC/SNAS Nº 07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF
- 21.8 - para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais;
- 21.9 - Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
- 21.10 - Perguntas e respostas sobre Serviço Especializado em Abordagem Social - SUAS e População em Situação de Rua (volume 4/2013 /MDS);
- 21.11 - Política Nacional para Inclusão da População em Situação de Rua/2008.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2017

PROCESSO nº 15/2017 EDITAL nº 15/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Empresa _____ inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

....., em de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2017

PROCESSO nº 15/2017 EDITAL nº 15/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com sede (endereço completo), na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na cidade de, estado de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Chamamento Público nº 04/2017**, do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 5) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... dede 2017

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2017

PROCESSO nº 15/2017 EDITAL nº 15/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de CHAMAMENTO nº 04/2017, objeto do Processo nº 35/2016, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

GUAÍRA/SP, XXXX de XXXX de 2017

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2017

PROCESSO nº 15/2017 EDITAL nº 15/2017

ANEXO V

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.344.014/0001-59, estabelecida nesta cidade, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro Maracá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS**, portador do RG nº 12.788.725-8 e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98, Bairro: Jardim Palmares, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro XXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida nesta cidade, sito à XXXX, nº XXXX, no Município de Guaíra/SP, neste ato representado por seu (sua), XXXX, portador do RG nº XXXX, CPF nº XXXX, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 15/2017, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho - **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos da, Unidade Orçamentária 01.09.03 Fundo Municipal de Assistência Social a Criança e Adolescente 08.243.0015.2044.0000 Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente.

3 - DA GESTÃO

3.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o Sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 - O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- c) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- e) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Guaíra;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

5 - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

5.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

6 - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 64.652,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

6.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

7 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº XXXX, no Banco XXXX, na Conta Corrente nº XXXX, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie de acordo Art. 53 de Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

7.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.5 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

8 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

10 - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de XXXX de XXXX de 2017 até XXXX de XXXX de 2018, contados a partir da data de sua assinatura.

11 - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração ;
- utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- k) Realizar despesas com:
 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13019/2014;
- D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- E) pagamento de despesa bancária;

12 - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

13 - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

14 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guairá para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Entidade Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): (nome, cargo e assinatura)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL

TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Nome	
Cargo	
CPF	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone/Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
- (3) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício / 20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)				
Recursos humanos (6)				
Medicamentos				
Material médico e hospitalar (*)				
Gêneros alimentícios				
Outros materiais de consumo				
Serviços médicos (*)				
Outros serviços de terceiros				
Locação de imóveis				
Locações diversas				
Utilidades públicas (7)				
Combustível				
Bens e materiais permanentes				
Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
TOTAL				

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)